

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

LEI № 3379 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014

"Dispõe sobre o desdobramento de dotação orçamentária e abertura de crédito adicional no valor de R\$ 23.535,62 e dá outras providências".

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Nos termos do artigo 5º da Lei nº 3245 de 13 de Dezembro de 2013, a dotação orçamentária abaixo codificada constante do orçamento para o corrente exercício fica desdobrada da seguinte forma:

Secretária de Educação:

Fonte de Recurso: 05 - Recurso Vinculado

Dotação: 02.06.05.339030.12.361.0203.2050.05.220.007 (ficha 403)

Desdobramento

Secretária de Educação:

Fonte de Recurso: 05 - Recurso Vinculado

Dotação: 02.06.05.339030.12.361.0203.2050.05.200.001

Dotação: 02.06.05.339039.12.361.0203.2050.05.200.001

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, na Secretaria de Finanças, no valor de R\$ 23.535,62 (vinte e três mil quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - C	ONVÊNIOS		
3.00.00.00	Despesas Correntes		
33.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
339030.12.361.0203.2.050.05.200001	Material de Consumo	R\$	10.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - C	ONVÊNIOS		
3.00.00.00	Despesas Correntes		
33.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
339039.12.361.0203.2.050.05.200001	Outros serviços de terceiros - pessoa juridica	R\$	13.535,62
1 3 3	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - C 3.00.00.00 33.00.00.00 339030.12.361.0203.2.050.05.200001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - C 3.00.00.00 33.00.00.00	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONVÊNIOS 3.00.00.00 Despesas Correntes Outras Despesas Correntes Material de Consumo SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONVÊNIOS 3.00.00.00 Despesas Correntes Outras Despesas Correntes Material de Consumo Outras Despesas Correntes Outras Despesas Correntes Outras Despesas Correntes	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONVÊNIOS 3.00.00.00 Despesas Correntes Outras Despesas Correntes Material de Consumo R\$ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONVÊNIOS 3.00.00.00 Despesas Correntes Outras Despesas Correntes Outras Despesas Correntes





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Art. 3º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar disposto no artigo anterior serão àqueles decorrentes do excesso de arrecadação apurado para o exercício na(s) receita(s) vinculada(s).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo Aos 6 de Novembro de 2014 - 316º Fundação

> JUVENIL CIRELLI Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

Luiz Eduardo Collaço Secretário de Governo

PUBLICADO EM 08/11/2014

